



MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA

DECRETO Nº62, DE 18 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no Município de Morretes – PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613/2020 e Lei municipal nº 30/2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2021, em parcela única com desconto de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) poderá ser recolhido até dia 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. As atualizações constam do Decreto nº 03/2021.

Art. 2º O pagamento poderá ser realizado em 6 (seis) parcelas mensais, para pagamento da primeira parcela com vencimento em 12/04/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em, 18 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito